



1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº 066, FIRMADO EM 02 DE MAIO DE 2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Adão Julcemar Altmeyer**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 398.970.100-25 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1029065867 SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua Gomercindo Saraiva, nº 251, nessa, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **CARLON KERN RAMOS MEI**, nome fantasia Musical Beats, inscrita no CNPJ sob o nº 223.516.86.0001-06, com sede junto à Rua Ipiranga, nº 255, Bairro Glória, na cidade de Carazinho – RS, neste ato representado por **Carlton Kern Ramos**, inscrito no CPF sob o nº 035.674.400-04, doravante denominado **CONTRATADA**, estipulam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 02 de maio de 2022, firmaram contrato sob o nº 066/2022, que tem por objeto: **Item 1. “Contratação de empresa especializada em oficina de música para as Escolas da Rede Municipal de Ensino. Profissional na área de música para ministrarem as aulas da oficina de coral, flauta doce, percussão, com formação superior em Música”.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Assim, conforme previsão contratual, as partes reajustam o presente contrato, nos seguintes termos:

Oficina	Horas/aulas	Valor Unitário	Valor Total
Aulas de canto/coral	54 horas	R\$ 48,00	R\$ 2.592,00
Flauta doce	24 horas	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00
Percussão	12 horas	R\$ 48,00	R\$ 576,00
Violão	12 horas	R\$ 48,00	R\$ 576,00
Arranjos, ensaios e apresentação	18 horas	R\$ 55,00	R\$ 990,00
Total			R\$ 5.886,00

O aditivo acima citado atende os requisitos da Legislação vigente no que diz respeito ao limite de aditivo de valor no patamar máximo de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, que no presente caso é de R\$ 61.392,00 (sessenta e um mil trezentos e noventa e dois reais) e se justifica conforme solicitação e memorando



encaminhado anexo, tendo em vista que a quantidade de horas necessárias para a realização das oficinas de músicas e para o atendimento do caráter cultural e educacional proposto é maior do que aquela quantidade que consta inicialmente no Processo Licitatório 31/2022 – Pregão Eletrônico 9/2022.

Ainda as partes decidem, em comum acordo, prorrogar o contrato em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e aditivo anterior, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, entretanto, ser cumprido o que é ora estabelecido.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 17 de abril de 2023.

Município de Saldanha Marinho
Contratante

Contratada

Testemunhas: